



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** “CIDADE POEMA”

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.576, DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

"Cria novas vagas para os cargos de provimento efetivo do quadro de servidores estatutários da Prefeitura Municipal de São Fidélis."


A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas as vagas no cargo de provimento efetivo abaixo indicado, a serem preenchidos por concurso público, na forma da Lei.

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA (SEMANAL)</b>
Professor De Educação Infantil	10	25 horas

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 06 de junho de 2019.

  
Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito